

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. **Renato Soares de Freitas, CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.953.316/0001-00, com sede à RUA Getúlio Vargas, 304 - Alto da Boa Vista, CEP: 75523-170 - Itumbiara - GO, pelo seu representante legal o Sr. **Luciano Silva Guimarães**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 574.821.956-53, portador do CNH nº. 1809551536, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, à Rua Getúlio Vargas, 304 – Bairro: Alto da Boa Vista – Itumbiara-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada para que forneça serviços de atualização cadastral, serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, pesquisa de campo, instalação e capacitação de módulos de sistema de gestão de dados cadastrais multifinalitários (C.T.M.) e informações geográficas (SIG), que possa realizar o controle das novas informações a serem geradas, através de módulos de sistema - móvel de pesquisas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (18/12/2021).

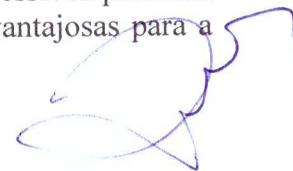
CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



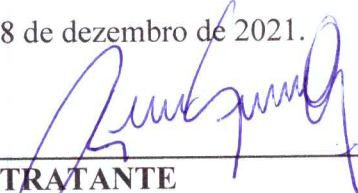
Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 18/12/2021. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 18/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

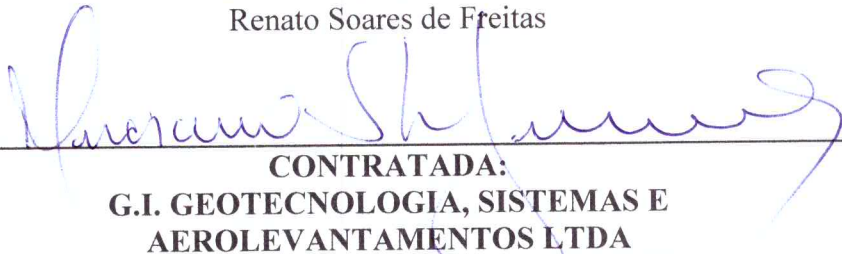
Fica prorrogado o presente contrato até 18/12/2022.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.


Uberaba-MG, 18 de dezembro de 2021.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:
G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E
AEROLEVANTAMENTOS LTDA



Testemunhas:



Vanessa Silva Faria
CPF:

Marli de Sousa Pereira
CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:

